

Câmara de Coxim

Tipo: LEI

Data: 10/12/2025

Número: Nº 2054_

Num. Edição: 4252

Referência: LEI ORDINÁRIA Nº 2054_

lei-... 1 / 2 - 68% + [ícones]



1



2



LEI ORDINÁRIA Nº 2054, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Au
Município
Símbolo In
termos da
outras prov

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nas disposições pertinentes da Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim - MS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o símbolo internacional de acessibilidade e equipamentos públicos, sinalizações e materiais de comunicação, em todo o território municipal de Coxim-MS, pelo novo símbolo de acessibilidade dinâmica, conforme o anexo desta Lei, aprovado pela Câmara Municipal de Coxim-MS, em 10 de dezembro de 2025, sob o nº 7405/1995.

Art. 2º O Símbolo Internacional de Acessibilidade de que trata esta Lei será substituído pelo novo símbolo de acessibilidade dinâmica, conforme o anexo desta Lei.

Art. 3º A substituição do símbolo será feita:

I – gradualmente, à medida que haja necessidade de novas placas, materiais gráficos ou sinalizações;

II – prioritariamente em locais de maior circulação de pessoas, como escolas, hospitais, praças, parques, áreas de educação, transporte, lazer, esporte e atendimento ao cidadão;

III – sem prejuízo das adaptações e exigências previstas na legislação federal e estadual sobre acessibilidade.

Art. 4º Ficam autorizadas campanhas de orientação sobre o novo símbolo, suas características e os objetivos, a serem realizadas pelas entidades representativas das pessoas com deficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das despesas próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, por dotação própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

por: **Esteline Oliveira.**